ENTRADA

06 ABR. 2022

Ass. do Func. COASP

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. 02

A Publicação é posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 20/04/2022
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 652, de abril de 2022.

Estabelece norma para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art 1º É admitido condicionar a correção ou a participação em prova de determinada etapa à aprovação e classificação na etapa anterior, simultânea ou isoladamente.

Parágrafo único. Os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Inspirada no art. 64 – A da lei 4.949 do Distrito Federal que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta e autárquica e fundacional do Distrito Federal, a presente proposta tem como objetivo garantir direitos aos participantes de concurso público, bem como, facilitar a formação de cadastro de reserva.

A atual forma de classificação dos candidatos prejudica os participantes de concurso público e onera o estado ao eliminar àqueles que demonstraram conhecimento suficiente para a próxima etapa do concurso, mas utiliza o critério quantitativo de vagas,

DIRLEG-AL
Fls. 03

uma vez que, mesmo que a lei posteriormente autorize a contratação de mais pessoas neste concurso não será possível avaliar a aptidão dos candidatos.

A eliminação dos candidatos impede que se realize tais nomeações posteriores tendo em conta que os candidatos não classificados pelo critério quantitativo de vagas são considerados eliminados.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL

Imprimir

DIRLEG-AL
Fls. 04

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3ca054b6bdb23ea2e61cbe931ce9fd8dK6610**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Data de Envio: **06/04/2022 09:16:54**

Descrição: **Estabelece norma para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PROFESSOR JÚNIOR GEO